

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2021**

**Processo Origem nº 2416587/2019**  
**Processo 2021 nº SES-PRC-2020/49567**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADINA**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, Irmandade da Santa Casa de Andradina, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97, inscrito no CREMESP sob nº 902968, com endereço à Av. Guanabara, 730, Centro – Andradina/SP, CEP 16901-000, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 12 Livro A - fls. 15 em 13 de setembro de 1994, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Andradina, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Antonio Obici, RG. nº 12.667.023-7, CPF. nº 092.739.258-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 2416587/2019, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do estabelecido no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão, assinado em 01/03/2020, em virtude da implantação do serviço de tomografia computadorizada no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES EDISON OLIVEIRA MARTHO – AME ITAPEVA** a partir de outubro do presente exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Aditamento altera o Anexo Técnico I – Item II – Estrutura e volume de atividades contratadas do Contrato de Gestão assinado em 01/03/2019, conforme redação abaixo:

**ANEXO TÉCNICO I  
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

...

**II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2021 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)**

CONSULTA MÉDICA	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta	2.690	2.690	1.345	0	0	0	0	0	2.690	2.690	2.690	2.690	17.485
Interconsulta	240	240	120	0	0	0	0	0	240	150	150	150	1290
Consulta Subsequente	3.460	3.460	1.730	0	0	0	0	0	3.460	3.100	3100	3.100	21.410
<b>Total</b>	<b>6.390</b>	<b>6.390</b>	<b>3.195</b>	0	0	0	0	0	<b>6.390</b>	<b>5.940</b>	<b>5.940</b>	<b>5.940</b>	<b>40.185</b>

**II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2021**

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	104	104	52	0	0	0	0	0	104	94	94	94	646
<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>104</b>	<b>52</b>	0	0	0	0	0	<b>104</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>94</b>	<b>646</b>

**II.5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO NO ANO DE 2021**

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade anual de **3.501 exames**, a pacientes EXTERNOS ao Ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Radiologia	120	120	60	0	0	0	0	0	120	60	60	60	600
Ultra-Sonografia	230	230	115	0	0	0	0	0	230	215	215	215	1450
Tomografia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	150	150	450
Endoscopia	20	20	10	0	0	0	0	0	20	20	20	20	130
Métodos Diagn. em especialidades	134	134	67	0	0	0	0	0	134	134	134	134	871
<b>Total</b>	<b>504</b>	<b>504</b>	<b>252</b>	0	0	0	0	0	<b>504</b>	<b>579</b>	<b>579</b>	<b>579</b>	<b>3501</b>

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**


O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO FORO**

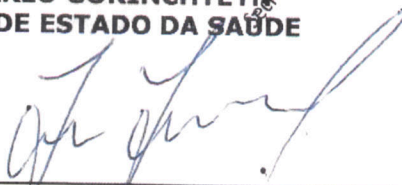
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

  
Dr. Eduardo Ribeiro  
Secretário Executivo  
Secretaria de Estado da Saúde

**DR. JEANCARLO GORINCHTEYN**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**



**FÁBIO ANTONIO OBICI**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

Testemunhas:

1) Ana Estela G. Leandro

Nome:

R.G.: ANA ESTELA GARCIA LEANDRO  
Oficial de Saúde  
RG: 22.937.792-0

2) Renée Ariadne Duarte

Nome: RENEE ARIADNE DUARTE

R.G.: 28 307.684-7